PROJETO DE LEI

Nº 2.053/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de março de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".,

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 344.832,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta te oito centavos), proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.569.0000	20.136,44
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.569.0000	181.227,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.569.0000	470,53
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.569.0000	14.299,80
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569.0000	128.698,13
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	344.832,88

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, no valor de R$ R$ 344.362,35 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com repasse do TERMO DE ADESÃO VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB. Conforme descriminado abaixo:

I – Por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2023, no valor de R$ 201.364,42 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), provenientes da 1ª parcela depositada e no valor de R$ 470,53 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2023.

II - Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), provenientes da 2ª parcela *programada para repasse em 30/06/2024.*

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: B33.CB2, REGINA CELIA SCARPATI(06/03/2024 11:56:38) Palavras:782
Cód. Autenticidade: 11W4.0K56.4389.2774.5328 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023, com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, no valor de R$ R$ 344.362,35 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que será realizado em 2 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 201.364,42 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e 2ª parcela no valor de R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos) , com repasse na CONTA VINCULADA AO TERMO DE ADESÃO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **06/03/2024 11:58:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1141.5758.135Z.H352.0724**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **B33.CB2** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.053/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **06/03/2024 11:56:38**, contendo 782 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11W4.0K56.4389.2774.5328

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 67/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de março de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 344.832,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta te oito centavos),* proveniente de recursos do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, como sague;

CONCEDENTE: Governo Federal/através Ministério da Educação;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade de fomentar a criação de matriculas em tempo integral na Educação Básica, para atender a Lei nº 14.640, de 31/07/2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, e 02/08/2023;

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo Federal): R$ 344.362,35 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

CONTA VINCULADA DO TERMO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14429-6/BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado ordem bancária referente a 1ª parcela de 31/12/2023 e o repasse da 2ª parcela a realizar em 30/06/2024;

RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO: R$ 470,53 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeira em 2023.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *344.832,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta te oito centavos)* , a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.569.0000	20.136,44
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.569.0000	181.227,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.569.0000	470,53
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.569.0000	14.299,80
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.569.0000	128.698,13
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	344.832,88

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, no valor de 201.834,95 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), provenientes da 1ª parcela depositada de recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, sendo: R$ 201.364,42 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do objeto pactuado e R$ 470,53 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) referente aos rendimentos de aplicação financeira em 2023;
2. Por Excesso de Arrecadação, no valor de *R$ 142.997,93 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos),* provenientes da 2ª parcela *programada para repasse em*

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: B33.139, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(06/03/2024 11:32:01) Palavras:639
Cód. Autenticidade: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

30/06/2024, de Recurso do Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) referente ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - TERMO DE ADESÃO, instituída pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-SIMEC - Pré-meta proposta pelo MEC;
2-Programa Escola em Tempo Integral-Termo de Adesão;
3-15429-6 Conta Corrente 31.12.2023;
4-15429-6 Aplicação Financeira 31.12.2023;
5-15429-6 Conciliação 31.12.2023.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **06/03/2024 11:38:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1124.6E38.6347.U547.3308**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **06/03/2024 11:32:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1137.4232.2019.Z173.0760**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **B33.139** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 67/GAB/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **06/03/2024 11:32:01**, contendo 639 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11A1.7X32.2014.270U.4260

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Alto Alegre dos Parecis - RO

Pré-meta proposta pelo Ministério da Educação

O Ministério da Educação apresenta a seguinte proposta de meta para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, para o(s) ano(s) **2023/2024**.

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2023/2024: **59**
Valor do fomento por matrícula: **R$ 5.836,65**
Valor total do fomento: **R$ 344.362,35**

Indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa, para o(s) ano(s) **2023/2024**. Lembre-se de que não devem ser consideradas as matrículas computadas no âmbito do fomento à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação infantil (Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012) e da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017).

O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

Ao pactuar o total de matrículas e finalizar toda a aba PACTUAÇÃO, a secretaria poderá manifestar interesse na ampliação de suas matrículas em tempo integral além do limite definido até o momento, conforme Art. 12 da Portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: ao salvar os dados desta aba e finalizar o envio será aberto uma janela para manifestação de interesse na redistribuição de matrícula, com início previsto no dia 16/10/2023.

#	Etapa	Número de novas matrículas 2023 (criadas a partir de 01/01/2023 e declaradas no Censo 2023)	Número de novas matrículas 2024 (a serem declaradas no Censo 2024)
1	Creche	25	34
2	Pré-escola	0	0
3	Anos iniciais do Ensino Fundamental	0	0
4	Anos finais do Ensino Fundamental	0	0

Total de novas matrículas: **59**
Valor total: **R$ 344.362,35**

A seção Modalidades é uma parte complementar ao trecho acima com a finalidade de:

a) apoiar a secretaria na alocação e distribuição de matrículas, considerando a existência das modalidades especiais na rede; e

b) informar a priorização de matrículas aos públicos com condições específicas, conforme o inciso IX, do artigo 4º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: Seu preenchimento não altera - para mais ou menos - a quantidade de matrículas registradas pela secretaria no trecho acima. Trata-se de informação gerencial sobre eventual priorização das matrículas dentre as modalidades destacadas, devendo ser contabilizadas na pactuação registrada acima.

#	Modalidade	Estimativa de matrículas para 2023	Estimativa de matrículas para 2024
1	Matrículas na Educação Especial	0	0
2	Matrículas na Educação Escolar Indígena e Quilombola	0	0
3	Matrículas na Educação no Campo	0	0

Total por Modalidade: **0**

Informe o percentual do valor total do fomento pactuado que será destinado a despesas correntes e a despesas de capital. Os percentuais apresentados como padrão pelo sistema (70% e 30%) podem ser editados. Caso não sejam alterados, serão destinados 70% para despesas correntes e 30% para despesas de capital.

#	Categorias de Despesas	Percentual	Valor
1	Percentual de Despesas Correntes (Custeio):	10.00 %	R$: 34.436,24
2	Percentual de Despesas de Capital:	90.00 %	R$: 309.926,12

Total de Despesas Correntes: **10.00% - 34.436,24**
Total de Despesas de Capital: **90.00% - 309.926,12**
Valor Total: **R$ 344.362,35**

Imprimir

Dados carregados em tela em 04/03/2024 13:31:56

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO

O ente federado **Alto Alegre dos Parecis** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(sua) Secretário(a), **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, CPF nº **612.652.762-34** resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos, e à criação de indicadores de avaliação contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ao Ministério da Educação compete:

I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;

II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;

III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640, de 2023;

IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640, de 2023;

VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640, de 2023; e

VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;

II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;

III – comprovar a elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em Tempo Integral mediante norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;

IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;

V– declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023;

IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art .5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão e pactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

I – dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

II – operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III – aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023;

II – A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

III – Cronograma de adesão e pactuação em 2023:

FASE PERÍODO

FASE	**PERÍODO**
Adesão	02/08/2023 a 31/08/2023
Pactuação	01/09/2023 a 15/10/2023
Redistribuição das matrículas não pactuadas	16/10/2023 a 31/10/2023
Transferência 1ª parcela	até 31/12/2023
Declaração das matrículas	01/01/2024 a 01/03/2024
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2024
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do censo escolar

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

30 de August de 2023

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

Termo Aceito em 30/08/2023 19:33:53 e assinado por: CLAUDINEIA BLASIUS FRATA CPF: 612.652.762-34.

HASH: 8b8d96ef1c8404304c49ec552e7b51c8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G331081105911185033
08/01/2024 11:23:08

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15429-6 PM ALT ALE PARECIS-ESCOL
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	7.059.361.000.001	201.364,42 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
19/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	201.364,42 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553031
08/01/2024 11:50:06

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15429-6 PM ALT ALE PARECIS-ESCOL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00						
19/12/2023	APLICAÇÃO	201.364,42				165.052,664472	1,220001026	165.052,664472
29/12/2023	SALDO ATUAL	201.834,95				165.052,664472		165.052,664472

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	201.364,42
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	470,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	470,53
SALDO ATUAL =	201.834,95

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 7 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 09:25:55
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1288 - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI Nº 14.640/23
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15429 - 6

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023	**201.834,95**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**201.834,95**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11A1.7X32.2014.270U.4260 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 8
ID. do Doc.: B33.139 - 06/03/2024 11:32:01 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

OFÍCIO

Nº 45/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de março de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.053/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, E DA OUTRA PROVIDENCIAS ".., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **06/03/2024 12:00:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1291.5400.8253.288E.2145**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **B33.D1C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 45/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **06/03/2024 11:58:51**, contendo 121 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1178.8A58.7513.4754.8048

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8